



**CONVITE Nº06/2017 de 27 de Junho de 2017 - Processo nº 09/2017**

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/07/2017, às 11:00hs.

O PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO EDUARDO JESUS DE MELO**, convida Vossa Senhoria a apresentar dentro do prazo estipulado neste convite, os preços e demais condições para o fornecimento de combustíveis nas qualidades e quantidades constantes do anexo I.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O referido convite destina-se a receber e selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de sete mil (7.000) litros de gasolina comum e três mil e quinhentos (3.500) litros de álcool (etanol), conforme anexo 1 deste edital, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alumínio, sendo que o fornecimento será fracionado e será variável de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alumínio, e se dará no prazo máximo de 12 (doze) meses

### **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

- 1.2. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e segue os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3 DAS CONDIÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação além das empresas convidadas, os interessados não convidados, desde que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. As empresas licitantes deverão apresentar dois envelopes lacrados, até a data e o horário do encerramento estabelecido no preâmbulo, na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Alumínio, sito à Rua Hamilton Moratti nº 10, Vila Santa Luzia – Alumínio - SP;



**3.3. O envelope Nº 01 deverá constar externamente os seguintes dizeres:**

- 3.3.1. “Nome ou Razão Social do Licitante”;
- 3.3.2. Envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;
- 3.3.3. Convite nº 06/2017 – Fornecimento de Combustíveis
- 3.3.4. Data da abertura envelopes 07/07/2017, às 11:00 hs.

**3.4. O conteúdo do envelope Nº 01 deverá conter, exclusivamente, os documentos necessários à habilitação do licitante, a seguir discriminados:**

- 3.4.1. Cópia reprográfica autenticada do Contrato Social da licitante ou documento equivalente;
- 3.4.2. Declaração assinada pelo responsável da empresa licitante indicando o nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, número do CPF e do RG, da pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação, informando se o representante tem poderes para oferecer impugnações, interposição ou renúncia de recursos, conforme modelo constante do Anexo III;
- 3.4.3. Certidão de regularidade fiscal relativa à fazenda estadual (Certidão negativa de Débito Fiscal relativo ao ICMS do estado de São Paulo).
- 3.4.4. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa a tributos por ela administrados e pela procuradoria Geral da fazenda nacional, quanto à Dívida Ativa da União.
- 3.4.5. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do CRS – Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS – fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular. Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: [www.caixa.com.br](http://www.caixa.com.br) . Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.
- 3.4.6. Prova de situação regular relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011.



- 3.4.7. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
  - 3.4.8. Certificado de qualidade/autenticidade fornecido pelo distribuidor com registro na ANP ou documento equivalente que ateste a qualidade dos produtos a serem fornecidos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.
  - 3.4.9. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123, deverá apresentar declaração de Microempresa, conforme modelo anexo V.
- 3.5. **No envelope Nº 02 deverá constar, em sua face externa, os seguintes dizeres:**
- 3.5.1. “Nome ou Razão Social da empresa licitante”;
  - 3.5.2. Envelope Nº 02 – PROPOSTA;
  - 3.5.3. Convite nº 06/2017 - Fornecimento de Combustíveis
  - 3.5.4. Data da abertura envelopes 07/07/2017, às 11:00hs.
- 3.6. **No interior do envelope Nº 02 deverá estar a proposta da licitante**, impressa em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante da licitante, da qual deverá constar:
- 3.7. Na proposta deverá constar:
- 3.7.1. **O preço global da proposta** (soma dos valores para o fornecimento de 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum + 3.500 (três mil e quinhentos) litros de álcool-etanol)
  - 3.7.2. **O preço do litro de cada item descrito no Anexo I**
  - 3.7.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura dos envelopes;
- 4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:
- 4.1.1. Sejam manifestamente inexeqüíveis;
  - 4.1.2. Apresentem preços excessivos;



4.1.3. Apresentem-se em desacordo com o edital.

- 5 No processamento e julgamento da presente licitação, para selecionar a proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitações, observados os princípios constitucionais, declarará vencedor a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas neste convite **e que oferecer menor preço global para o fornecimento total dos itens licitados.**
- 6 O pagamento, pelo fornecimento dos itens, serão quinzenais e mediante a emissão da nota fiscal eletrônica conforme o ajuste SINIEF 07/2005 e portaria estadual CAT 162/2006, nos termos da minuta do contrato.
- 7 Não será admitida a adjudicação por item, de modo a fracionar o fornecimento entre as licitantes.
- 8 Havendo empate entre duas ou mais propostas, processar-se-á nos moldes do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, que determina seja realizado o sorteio.
- 9 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 10 Em caso da participação no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. .
- 11 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO reserva-se desde já, o direito de revogar a presente licitação nos casos previstos em lei.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.0002

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 14 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO não aceitará propostas que apresentem despesas com fretes, carretos ou quaisquer outras despesas por conta de terceiros, estas despesas, quando houver, deverão estar incluídas no preço e assim será considerada pela administração, quando omitidas.
- 15 Em caso de não cumprimento do contrato de fornecimento será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 16 Além da multa supra aludida, poderão ser aplicadas outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua atual redação.
- 17 O valor das penalidades poderá ser descontado das Notas Fiscais.
- 18 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.
- 19 Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitos acréscimos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 20 Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 21 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação dos envelopes, à aceitação integral de forma irretratável dos termos deste edital.
- 22 Constituem anexos deste edital e dele fazendo parte, a lista de quantidades e qualidades dos materiais (anexo I), a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o vencedor do certame (anexo II), modelo de credenciamento (Anexo III.) e modelo de declaração de regularidade no Ministério do Trabalho (Anexo IV).

Alumínio, 27 de junho de 2017.

**Eduardo Jesus de Melo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Alumínio**



## Anexo I

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>		
<b>01</b>	<b>Gasolina Comum</b>	<b>Litro</b>	<b>7.000</b>		
<b>02</b>	<b>Álcool</b>	<b>Litro</b>	<b>3.500</b>		

Alumínio, 27 de junho de 2017.



## Anexo II

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

*Convite Nº 06/2017*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.987.652.0001-41, com sede à Rua Hamilton Moratti Nº 10, no bairro Vila Santa Luzia, em Alumínio/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o Nº, residente e domiciliado na cidade de Alumínio/SP, à Rua nº, ora denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., Inscrição Estadual Nº ....., neste ato representada por neste ato representada por seu proprietário, o empresário ....., portador da Cédula de Identidade RG Nº ....., SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº ....., com endereço comercial na ....., doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos da lei Nº 8.666/93, para o fornecimento dos itens licitados, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira - Do Objeto- Fornecimento de Combustíveis

- 1.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mensalmente, a quantidade de itens definidos por esta última, de acordo com sua necessidade e nos limites previstos no Anexo I do convite Nº 06/2017, pelo período de 12 (doze) meses, pelo menor preço obtido no certame.
- 1.2. A quantidade mensal a ser fornecida poderá variar, conforme necessidade da contratante, em razão da demanda.
- 1.3. Os itens fornecidos deverão estar de acordo com as regulamentações técnicas do setor.
- 1.4. Somente os veículos oficiais da CONTRATANTE poderão ser abastecidos e mediante requisição expedida por esta.



## Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATANTE, de acordo com sua necessidade, abastecerá seus veículos oficiais na sede da CONTRATADA e ao final de cada mês a CONTRATADA faturará o número de litros fornecidos e emitirá a correspondente nota fiscal eletrônica Nf-e conforme o ajuste SINIEF 07/2005 e portaria estadual CAT 162/2006.
- 2.2. A CONTRATADA compromete-se a manter a qualidade do produto durante a execução do contrato conforme atestado apresentado na licitação, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento realizar inspeção para comprovar a qualidade do produto.

## Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço a ser pago À CONTRATADA será o preço em reais, o obtido pela soma de itens fornecidos, sendo que os preços serão fixos, até o final do presente contrato, não se admitindo qualquer reajuste ou recomposição inflacionária, salvo ocorra a quebra do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, fato que deverá ser efetivamente comprovado mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio..
- 3.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica dos itens fornecidos no mês.
- 3.3.. O pagamento será feito no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da entrega da nota fiscal eletrônica-NF-e, e a Secretaria Financeira elaborará a documentação contábil dessa despesa, nos termos da Lei Nº 4.320/64.
- 3.4. O pagamento poderá ser feito mediante cheque nominal ou mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.5. Se forem constatados erros na nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 5 dias após a apresentação das notas corrigidas.
- 3.6. A CONTRATANTE procederá aos descontos das multas, dos impostos e encargos que incidam sobre os pagamentos feitos à CONTRATADA, nos termos da legislação.





#### Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### Cláusula Quinta – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a dotação:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.0002

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se assim julgar conveniente a CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, em especial caso a CONTRATADA forneça o objeto em desacordo com os prazos, quantitativos e qualitativos descritos nos anexo I.

#### Cláusula Sétima – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1. Fica o presente contrato subordinado à Lei federal Nº 8.666/93, com a sua redação atual e nos casos omissos prevalecerá as normas do Código Civil Brasileiro.

#### Cláusula Oitava – DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1. Dá-se ao contrato o valor de R\$ ..... ( ).



#### Cláusula nona – DAS MULTAS

- 9.1. Se por qualquer motivo, a CONTRATADA não entregar no prazo ou fornecer o objeto em desacordo com os quantitativos ou qualitativos descritos no anexo I, a CONTRATANTE aplicar-lhe-á multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança judicial de prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 9.2 Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.
- 9.3 Sem prejuízo da aplicação das multas poderá a CONTRATANTE optar pela rescisão do contrato.

#### Cláusula Décima – DO FORO

- 10.1 Elegem o foro da Comarca de Mairinque/SP para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

#### Clausula Décima Primeira – DOS REAJUSTES

- 11.1 Os preços definidos no presente contrato sofrerão reajuste para mais ou para menos, desde que ocorra desequilíbrio financeiro, mediante solicitação da parte interessada.
- 11.2 A solicitação de reajuste de preço pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de documentação que justifique o índice de reajustamento pleiteado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram para fins de efeitos legais.

Alumínio, data.

---

Presidente

---

Licitante Vencedora

Testemunhas:



1.....

Nome:

RG.:

Endereço:

2. ....

Nome:

RG.:

Endereço:



## **Anexo III - Modelo de Credenciamento**

### CREDECIAL

REFERENTE.: CONVITE Nº 06/2017 de 27 de junho de 2017.

Credencio o (a) Senhor (a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG  
Nº....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro  
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº .....,  
residente na Rua ....., Nº ....., como seu  
mandatário, para representar esta Empresa, podendo praticar os atos necessários  
relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Convite Nº 06/2017, na forma  
do Edital. Declaro que a nossa Empresa aceita sem ressalvas, as condições  
previstas no Edital.

.....  
(data)

.....  
Nome, carimbo e assinatura do representante da Empresa



## Anexo IV

### Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE.: CONVITE Nº 06/2017 de 27 de junho de 2017.

....., inscrito no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade RG Nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\* (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## Anexo V

### – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE.: CONVITE Nº 06/2017 de 27 de junho de 2017.

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
....., **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno  
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123/2006,  
de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está  
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no  
certame em epígrafe .

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**CONVITE Nº06/2017 de 27 de junho de 2017 - Processo nº 09/2017**

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/07/2017, às 11:00hs.

CONVITE Nº 06/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.  
ABERTURA 07/07/2017, ÀS 11:00 HORAS.

RECEBI DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO O EDITAL CONVITE Nº 06/2017, E SEUS CINCO ANEXOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.

Alumínio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante da empresa "carimbo"